



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

29

LEI Nº 2.043

De 14 de março de 1974

Dispõe sobre reclassificação de cargos e revalorização de referências de vencimentos do quadro de funcionários do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de março de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O quadro administrativo do pessoal efetivo e variavel do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 2 de junho de 1969 passa a ser o seguinte, com a referência numérica de seus respectivos cargos:-

a) - Quadro Efetivo

I - DIRETORIA EXECUTIVA

- 1 (um) Diretor Geral - Provimento em Comissão.....referência 24
- 1 (um) Diretor Executivo - Engenheiro.....referência 23
- 1 (um) Chefe do Expediente.....referência 18
- 1 (um) Secretário.....referência 15
- 1 (um) Encarregado Compras - Provimento em Comissão.....referência 14

a - DIVISÃO FINANCEIRA

- 1, (um) Diretor.....referência 20
- 1 (um) Encarregado do Pessoal.....referência 15
- 1 (um) Escrivão I.....referência 9
- 1 (um) Caixa.....referência 9
- 1 (um) Escrivão II.....referência 8

b - DIVISÃO TÉCNICA

- 1 (um) Diretor - Engenheiro.....referência 21

c - DIVISÃO DE PRODUÇÃO

- 1 (um) Diretor.....referência 20

d - DIVISÃO DE REDES

- 1 (um) Diretor.....referência 20

ÁGUA

- 1 (um) Chefe de Setor.....referência 14

Esgoto

- 1 (um) Chefe de Setor.....referência 14

e - DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

- 1 (um) Diretor.....referência 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

30  
fls..2

- 1 (um) Mecanógrafo.....referência 10
- 1 (um) Escrivão II.....referência 8
- 3 (tres) Leiturista de Hidrometros.....referência 7

b) - Quadro Variável

- a), Engenheiro.....referência 21
- b) Advogado - Engenheiro Agrimensor.....referência 19
- c) Tratador Químico - Técnico em Contabilidade -  
Técnico em Agrimensura.....referência 16
- d) Tesoureiro.....referência 15
- e) Topógrafo.....referência 13
- f) Desenhista I - Almoxarife.....referência 12
- g) Agente da Dívida Ativa - Sub-Almoxarife - Mecanógrafo I - Mecânico I - Eletricista I.....referência 10
- h) Caixa - Apropriador - Laboratorista I - Feitor I  
1º Operador de Tratamento - Escrivão I - Operador de Máquinas de Terreplagem.....referência 9
- i) Motorista I - Escrivão II - Nivelador - Encanador I - Mecanógrafo II - Pedreiro I - Manilhador I - Mecânico II - Eletricista II - Desenhista II.....referência 8
- j) Motorista II - Leiturista de Hidrometro I - Aferidor de Hidrometros I - Encanador II - Manilhador II - Carpinteiro I - Auxiliar Topógrafo.....referência 7
- l) Escrivão III - 2º Operador de Tratamento - Bombeiro I - Encanador III - Manilhador III - Aferidor de Hidrometros II - Pedreiro II - Desenhista III.....referência 6
- m) Leiturista de Hidrometros II - Bombeiro II - Escrivão IV - Motorista III.....referência 5
- n) Apontador - Auxiliar Nivelador - Bombeiro III - Mensageiro - Feitor II.....referência 4
- o) Vigia - Atendente - Auxiliar Encanador - Manilhador.....referência 3
- p) Auxiliar - Serviço I.....referência 2
- q) Operários - Serviços.....referência 1

Artigo 2º - Os vencimentos mensais dos cargos do quadro efetivo e variável, referido no artigo 1º, obedecerão às referências da escala numérica de 1 (um) a 26 (vinte e seis), abaixo:

<u>Referência</u>	<u>Vencimentos mensais</u>
1.....	0\$ 490,00 =
2.....	0\$ 520,00 =
3.....	0\$ 580,00 =
4.....	0\$ 660,00 =
5.....	0\$ 720,00 =
6.....	0\$ 750,00 =
7.....	0\$ 790,00 =
8.....	0\$ 845,00 =
9.....	0\$ 920,00 =
10.....	0\$ 980,00 =
11.....	0\$ 1.030,00 =
12.....	0\$ 1.080,00 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

31  
fls.3

13.....	06	1.160,00 =
14.....	06	1.230,00 =
15.....	06	1.320,00 =
16.....	06	1.440,00 =
17.....	06	1.600,00 =
18.....	06	1.800,00 =
19.....	06	2.070,00 =
20.....	06	2.345,00 =
21.....	06	2.500,00 =
22.....	06	2.700,00 =
23.....	06	2.900,00 =
24.....	06	3.180,00 =
25.....	06	3.300,00 =
26.....	06	3.450,00 =

Artigo 3 - O remanejamento dos funcionários, a fim de atender às suas novas nomenclaturas, será efetuado pelo Diretor Geral, cujos atos deverão ser homologados pelo Prefeito Municipal.-

Parágrafo único - Será apostilada na ficha funcional de cada funcionário a nova nomenclatura do cargo, assim como a atual - referência de vencimentos.-

Artigo 4º - Os proventos dos inativos ficam reajustados de acordo com a referência numerica de vencimentos constantes do artigo 2º.-

Artigo 5º - Ficam extintos os cargos criados por leis anteriores e que não constam na presente lei.-

Artigo 6º - Os benefícios desta lei terão seu início no dia 1º de março de 1.974, e as despesas decorrentes de sua execução serão atendidas com recursos orçamentários vigentes do Departamento - Autônomo de Água e Esgôtos, suplementadas se necessário.-

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (quatorze) de março de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 133, 134 e 135, do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 1.001/69

WCAL/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 10/74  
Processo 13/74